



Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023**

(Da Sra. Coronel Fernanda e outros)

Apresentação: 03/08/2023 14:45:29,457 - MESA

RIC n.1985/2023

*Requer que sejam prestadas, pelo Sra. Ministra dos Povos Indígenas, Sonia Bone de Sousa Silva Santos, informações sobre a aprovação dos estudos de Identificação e Delimitação da Terra Indígena (TI) Kapôt Nhñore, localizada nos estados do Pará e Mato Grosso pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai). A TI Kapôt Nhñore possui uma superfície aproximada de 362.243 hectares. O território está localizado nos municípios de Vila Rica e Santa Cruz do Xingu, no Mato Grosso, e São Félix do Xingu, no Pará.*

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Sra. Ministra dos Povos Indígenas, Sonia Bone de Sousa Silva Santos, informações sobre a aprovação dos estudos de Identificação e Delimitação da Terra Indígena (TI) Kapôt Nhñore, localizada nos estados do Pará e Mato Grosso pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai). A TI Kapôt Nhñore possui uma superfície aproximada de 362.243 hectares. O território está localizado nos municípios de Vila Rica e Santa Cruz do Xingu, no Mato Grosso, e São Félix do Xingu, no Pará.

Nesses termos, requisita-se:

1. Acesso ao RCID - Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação;

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242  
dep.coronelfernanda@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231484865700>



LexEdit



## Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

Apresentação: 03/08/2023 14:45:29,457 - MESA

RIC n.1985/2023

2. Estudos antropológicos, etno-históricos, ambientais, documentais, cartográficos e fundiários realizados pelos Grupos de Trabalho.
3. Demonstração que a Terra Indígena em referência atende aos requisitos presentes no parágrafo 1º do Art. 231 da Constituição Federal de 1988.
4. Acesso integral ao processo administrativo que originou a publicação do despacho decisórios Nº 80/2023/COGAB-PRES/GABPR-FUNAI.
5. Quais são as possíveis áreas que estão em estudo ou em tramitação para demarcação de terra indígena no Brasil?

### **JUSTIFICATIVA**

A possibilidade de demarcação da Terra Indígena Kapôt Nhinore, localizada nos municípios de Vila Rica, Santa Cruz do Xingu, em Mato Grosso, e São Félix do Xingu, Pará, deverá enfrentar forte resistência dos deputados e senadores.

Existe o projeto de lei PL 2.903/2023, que tramita na Comissão de Agricultura e reforma Agrária do Senado Federal, que está sob relatoria da Senadora Soraya Thronicke, conhecido como Marco Temporal. Precisamos votá-lo rapidamente e por fim a essa insegurança jurídica.

O Marco temporal é uma tese jurídica segundo a qual os povos indígenas têm direito de ocupar apenas as terras que ocupavam ou já disputavam em 5 de outubro de 1988, data de promulgação da Constituição.



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242  
dep.coronelfernanda@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231484865700>





A tese surgiu em 2009, em parecer da Advocacia-Geral da União sobre a demarcação da reserva Raposa-Serra do Sol, em Roraima, quando esse critério foi usado.

Em 2021, o ministro do STF Nunes Marques votou a favor do marco temporal, no caso de Santa Catarina, afirmando que, sem esse prazo, haveria “expansão ilimitada” para áreas “já incorporadas ao mercado imobiliário” no País.

O ministro avaliou ainda que, sem o marco temporal, a “soberania e independência nacional” estariam em risco.

Ele destacou que é preciso considerar o marco temporal em nome da segurança jurídica nacional. “Uma teoria que defende os limites das terras a um processo permanente de recuperação de posse em razão de um esbulho ancestral naturalmente abre espaço para conflitos de toda a ordem, sem que haja horizonte de pacificação”, disse. [Ebulho é a perda de uma terra invadida.]

Segundo Marques, a posse tradicional não deve ser confundida com posse imemorial.

Marques citou que a Constituição deu prazo de cinco anos para que a União efetuasse a demarcação das terras. Para ele, essa norma demonstra a intenção de estabelecer um marco temporal preciso para definir as áreas indígenas.

O ministro também entende que a ampliação da terra indígena de Santa Catarina requerida pela Funai é indevida, por se sobrepor a uma área de proteção ambiental.

Hoje, ficamos surpresos, senhor presidente, porque o objetivo do estudo publicado é a demarcação de 360 mil hectares de terra de uma região





## Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

que produz gado, produz soja, tem florestamento e vem gerando emprego e renda nas últimas três décadas para todo o Brasil.

São produtores rurais, que vêm trabalhando dentro das quatro linhas, recebendo inclusive financiamento do próprio governo federal para que aumentem as suas produções e que agora estão assustados com o que pode acontecer com as suas propriedades. Um estudo preliminar do Instituto Pensar Agro, o IPA, aponta que isso impactaria 201 proprietários que possuem a legitimidade da posse das suas terras. Pagaram impostos ao longo dos anos, fizeram investimentos, seguiram as regras inclusive de compensação de florestas.

Pelo divulgado até o momento, os povos indígenas Kapôt Nhinore, seria um grupo de 60 membros. Ninguém aqui é contra que eles tenham o reconhecimento do que é seu, possam produzir e preservar e conservar a sua cultura.

Evidencia-se que são mais de 360 mil hectares de terra, sendo boa parte produtiva, entendo que é fundamental termos acesso ao estudo detalhado que evidenciou a motivação para o ato, em especial qual a quantidade de terra necessária para que essa importante cultura dos povos indígenas seja mantida.

Encerro aqui, senhor presidente, pedindo o real apoio da Mesa da Câmara dos Deputados para elucidação destes fatos ocorridos, evitando prejuízos a toda a nação brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2023.

**Deputada Coronel Fernanda**

**PL-MT**

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242  
dep.coronelfernanda@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231484865700>



\* C D 2 3 1 4 8 4 8 6 5 7 0 0 \*